

ISBN — 85-225-0366-4

Copyright © Marcello Otávio Basile

Direitos desta edição reservados à
EDITORA FGV

Praia de Botafogo, 190 — 14º andar
22253-900 — Rio de Janeiro — Brasil
Tels.: 0800-21-7777 — 0-XX-21-2559-5533
Fax: 0-XX-21-2559-5541
e-mail: editora@fgv.br
http://www.fgv.br/publicacao

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Todos os direitos reservados. A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação do copyright (Lei nº 5.988)

1ª edição — 2001

COORDENADOR DA COLEÇÃO: Francisco J. Calazans Falcon

REVISÃO DE ORIGINAIS: Luiz Alberto Monjardim

REVISÃO: Maria Cláudia Ajúz Goulart e Sandra Pássaro

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA: Simone Ranna

CAPA: Visiva Comunicação e Design

FOTO DE CAPA: Farmacêutico Ezequiel Corrêa dos Santos, descobridor da pereirina. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional, Brasil.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
Mario Henrique Simonsen/FGV

Basile, Marcello Otávio

Ezequiel Corrêa dos Santos: um jacobino na corte imperial / Marcello Otávio Basile. — Rio de Janeiro : Editora FGV, 2001.

152p. — (Os que fazem a história)

I. Santos, Ezequiel Corrêa dos, 1801-1864. I. Fundação Getúlio Vargas. II. Título. III. Série.

CDD-923.281

Este livro é, em certa medida, derivado da dissertação de mestrado que defendi em março de 2000 no Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, intitulada “Anarquistas, rus-guentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na corte imperial (1829-1834)”. A dissertação não é centrada no personagem aqui em questão, e sim, mais amplamente, no grupo político ao qual ele pertencia. Mas boa parte do que é apresentado aqui provém daquele trabalho, à exceção de passagens diversas espalhadas pelo texto, da introdução, do último capítulo e do epílogo, produzidos especialmente para este livro.

Devo, portanto, reiterar meus sinceros agradecimentos feitos naquela ocasião a Francisco Carlos Teixeira da Silva, por todo o brilho de sua orientação; aos demais membros da banca examinadora, José Murilo de Carvalho e Ilmar Rohloff de Mattos, pelas sugestões preciosas e generosa atenção dispensada antes, durante e depois da defesa; também a Maria Yedda Linhares, Marcos Bretas e Celeste Zenha, que, com muito boa vontade e interesse, acompanharam de perto a jornada, leram e comentaram o trabalho no todo ou em partes; e, no plano pessoal, ao meu pai Otávio e à Margarida, por todo o apoio, carinho e compreensão.

Agradeço novamente a José Murilo de Carvalho e ainda a Alzira Abreu, pela inestimável oportunidade de publicar este livro.

Introdução

No âmbito do chamado retorno da biografia, observa-se não apenas a retomada, sob novas perspectivas, de personagens que ficaram célebres ao longo da história, mas também o resgate de indivíduos que, a despeito da importância efetiva que tiveram em uma determinada época, foram praticamente esquecidos pela posteridade, ou relegados a um plano pouco condizente com o papel que desempenharam. Muitos destes eram homens ligados a uma causa sem êxito, a um projeto derrotado, e como tal foram estigmatizados, ficando, assim, suas memórias comprometidas entre a depreciação implacável promovida por seus adversários contemporâneos e o silêncio revelador da história.

É precisamente este o caso de Ezequiel Corrêa dos Santos. Poucas pessoas, mesmo entre os historiadores, saberiam dizer alguma coisa sobre esta eminente figura dos tempos conturbados, e sob vários aspectos ainda obscuros, da construção do Império brasileiro. Alguns talvez tenham ouvido falar de sua fama de agitador, de demagogo radical, que, com seus escritos incendiários e ação militante nas ruas, procurava insuflar a população do Rio de Janeiro contra o governo e a ordem imperiais. Mas, afinal, quem foi Ezequiel Corrêa dos Santos? O que, de fato, representou historicamente sua trajetória, a ponto de merecer um trabalho como este? Bem, apenas para situar um pouco o leitor, basta por ora dizer, quanto às suas atividades políticas, que, em fins do Primeiro Reinado e início do período regencial, Ezequiel foi redator do principal jornal *liberal exaltado* publicado na corte, onde propunha uma série de reformas radicais de caráter não só político,

mas também social; que participou ativamente dos movimentos de protesto e revolta ali ocorridos; e que fundou uma importante associação dedicada a introduzir o sistema federativo no Brasil. Exponente maior do liberalismo radical na capital imperial, na primeira metade do século XIX, sua trajetória lança luz sobre a cultura política e os mecanismos de ação política no Império.

Natural da antiga freguesia do Pilar, no interior fluminense, filho legítimo de Ezequiel Antônio dos Santos e Maria Rosa de Oliveira Santos, Ezequiel Corrêa dos Santos nasceu com o novo século, o XIX, a 10 de abril de 1801 — no mesmo ano em que no Rio de Janeiro assumia o penúltimo vice-rei do Brasil, o conde de Aguiar, crítico da administração colonial, e que Pernambuco era sacudido pela conspiração anticolonialista dos Suaçunas.

A maior parte da criação de Ezequiel já se deu, todavia, em meio a novo ambiente, o do Rio de Janeiro convertido em sede do vasto Império lusitano, a partir da transferência da corte portuguesa para esta cidade, em 1808. Embora a decisão da mudança decorresse da invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas (em face da recusa daquele país a aderir ao bloqueio continental imposto pela França contra a Inglaterra), a medida correspondia também ao projeto reformista ilustrado, acalentado por homens como dom Rodrigo de Sousa Coutinho e Silvestre Pinheiro Ferreira, de construção de um poderoso Império lusobrasileiro, espécie de Reino Unido, com sede no Brasil. A transferência da corte provocou uma série de mudanças na vida da cidade, que seriam decisivas na formação profissional de Ezequiel. O impacto da súbita chegada de cerca de 15 mil pessoas em uma cidade colonial que não passava dos 60 mil habitantes trouxe de imediato vários problemas: de urbanização, insuficiência de serviços, crise de abastecimento, carência de moradias, aumento do preço dos aluguéis e dos gêneros de subsistência (ficaram famosas as iniciais P. R. fixadas na fachada das residências requisitadas arbitrariamente para abrigar os recém-chegados, as quais a população logo apelidou de “ponha-se na rua”, em lugar de “Príncipe Regente”). Para além de ocupações burocráticas, a presença da corte demandava, portanto, uma rede de infra-estrutura urbana que, embora sempre precária, oferecia agora boas oportunidades

de trabalho para as mais variadas profissões. Além disso, ao lado de todo o aparato político-administrativo do Estado português, foram também instaladas diversas instituições destinadas a promover a ciência e a cultura, a *civilizar* a nova metrópole.

Dentre estas instituições (Biblioteca Real, Museu Real, Observatório Astronômico, Jardim Botânico, Imprensa Régia, Academia de Belas Artes), destacava-se a Academia Médico-Cirúrgica, criada em 1813 no Rio de Janeiro e dois anos depois também na Bahia. Originária da Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica do Rio de Janeiro e da Escola de Cirurgia da Bahia, estabelecidas pelo governo joanino em 1808, e embrião da futura Faculdade de Medicina, fundada nas mesmas cidades em 1832, a Academia Médico-Cirúrgica oferecia, além dos cursos de medicina e cirurgia, também o de farmácia. Foi neste que, após concluir seus estudos preliminares, Ezequiel ingressou, provavelmente em 1817. Antes, porém, como previam os estatutos da instituição, teve de cursar um ano de química na Escola Militar, para em seguida matricular-se no terceiro ano do curso médico-cirúrgico e, findo o qual, praticar por mais um ano na botica designada pela Escola (que era, então, a de José Caetano de Barros). Aprovado nos exames finais, Ezequiel foi afinal diplomado boticário, por carta régia datada de 2 de junho de 1819. Talvez sua família não dispusesse de recursos suficientes para mandá-lo estudar na Europa, na Universidade de Coimbra, em Portugal, ou de Montpellier, na França, principais centros formadores da elite brasileira do período (nesta última, inclusive, estudaram vários radicais políticos da geração anterior, de fins do século XVIII e princípios do XIX).¹ Mas o fato é que aos 18 anos de idade Ezequiel já tinha um futuro promissor pela frente como boticário, dada a escassez de profissionais formados nessa área e a crescente demanda desses serviços, com a expansão urbana e demográfica da cidade a partir da transferência da corte, tanto no setor de pesquisa (onde boa parte das drogas era panacéias, elixires milagrosos e preparados de fórmulas secretas, geralmente de origem francesa ou inglesa), quanto no de boticas.

A formação profissional de Ezequiel coincidiu com o início efetivo de sua educação política. No ano seguinte à sua diplomação, em agosto de 1820, eclodia no Porto uma revolução de caráter liberal, na esteira da onda revolucionária que assolava

então Espanha, Grécia, Nápoles e Confederação Germânica. O movimento era uma reação direta à *inversão colonial*, que levou Portugal à perda da condição de centro político do Império e à ruína econômica. Pretendia, por um lado, implantar um governo liberal na antiga metrópole, transformando as Cortes (Parlamento) consultivas do antigo regime em Cortes deliberativas, que elaborassem uma Constituição, subordinando a Coroa ao Poder Legislativo e conferindo direitos aos cidadãos; e, por outro, promover o desenvolvimento econômico do reino, a fim de superar a crise em que se achava imerso. Embora no decorrer do processo fossem colocados como condição para tanto o retorno da corte para Portugal e o restabelecimento dos antigos vínculos coloniais, o movimento vintista português recebeu grande acolhida nas províncias brasileiras. Os princípios liberais que o fundamentavam — constitucionalismo, representação política, divisão de poderes, pacto social, garantias e direitos civis e políticos dos cidadãos, soberania do povo ou da nação — encontraram ampla ressonância no Brasil, suscitando intenso debate em torno dos mesmos.

Para isto muito contribuiu a ação da imprensa, que, apesar de introduzida em 1808, exercera desde então uma ação bastante limitada, quer pela censura a ela imposta, quer pelo número muito reduzido de publicações e seu caráter predominantemente oficial. A partir de 1821, no entanto, embalada pela fermentação política, pelo fim da censura prévia e pela criação de tipografias particulares, a imprensa ganha um impulso notável, sendo publicados, somente no Rio de Janeiro, naquele ano, cerca de 23 periódicos (dos quais apenas um já existia anteriormente), chegando a 40 no ano seguinte, quase todos de caráter político-doutrinário.² Mais impressionante ainda é o número de panfletos políticos em circulação na cidade naqueles anos, superior a 600. Tipografias existiam também na Bahia (desde 1811), Pernambuco e Maranhão (instaladas em 1821) e no Pará (1822). Jornais e panfletos eram responsáveis, assim, pela difusão e vulgarização de uma cultura política de matiz liberal, produzindo uma densa rede de debates nos dois lados do Atlântico, em torno, por um lado, dos acontecimentos controversos que se sucediam rapidamente e culminariam na Independência (a permanência ou não de dom João VI no Brasil e o local

mais adequado para sede da monarquia, as eleições para as Cortes de Lisboa, as medidas tomadas por estas, o Fico, a convocação do Conselho de Procuradores das Províncias e da Assembléia Constituinte brasileira, a união ou a separação dos dois reinos); e, por outro, dos já referidos princípios liberais, que aquelas publicações empenhavam-se em explicar cuidadosamente, em versões evidentemente vulgarizadas e doutrinárias, lançando mão, para isso, de uma linguagem simples e didática, próxima à falada, e apresentando-se sob as mais diversas formas pedagógicas do discurso político (cartas, diálogos, versos, hinos, catecismos e orações políticas). Assim, se o processo de Independência do Brasil, ao contrário do ocorrido nos Estados Unidos e nas ex-colônias espanholas, não foi marcado por ações espetaculares de resistência ao jugo metropolitano ou por uma grande luta armada de libertação, produziu, todavia, como salientou em um desses panfletos Luís Gonçalves dos Santos, o padre Perereca, uma autêntica “guerra literária”, que inundou Brasil e Portugal de tais publicações.³

É possível que Ezequiel já tivesse entrado em contato com essas idéias em seus tempos de estudante, uma vez que se sabe que parte da literatura ilustrada, apesar de oficialmente proibida de circular no Brasil desde finais do século XVIII, devido ao medo de propagação dos *abomináveis princípios franceses*, aqui chegava via contrabando ou mesmo licença para alguns *homens bons*, e era assim lida nos meios letrados. Prova disso é a presença das obras de Rousseau, Voltaire, Montesquieu, Locke, Raynal e tantos outros nas bibliotecas particulares de membros das elites coloniais, obras que passaram a circular e a ser discutidas com maior liberdade desde 1821. Mas, de qualquer modo, foi a partir da experiência inovadora do vintismo no Brasil que Ezequiel, tal como outros indivíduos de sua geração, parece ter despertado para a ação política, ainda que as idéias que mais tarde defenderia estivessem muito além do liberalismo moderado vintista.

Se não chegou a tomar parte nas batalhas impressas da época da Independência, foi logo em seguida, após o fechamento da Assembléia Constituinte por Pedro I, em novembro de 1823, que Ezequiel iniciou sua militância política, ingressando na sociedade secreta dos Amigos Livres. Embora desde aquele ano, como parte das medidas tomadas para silenciar os grupos divergentes, as

sociedades secretas estivessem proibidas por lei, algumas resistiram clandestinamente, fazendo oposição ao imperador. Já se evidenciavam aí três traços característicos da trajetória política de Ezequiel: a luta pelas liberdades civis e políticas, a oposição ao governo e o associativismo. Para a definição de seu pensamento em direção ao liberalismo radical, todavia, muito contribuiriam as práticas autoritárias e as diretrizes conservadoras instituídas durante o Primeiro Reinado. A outorga, em 1824, de uma Constituição que consagrava a centralização política e administrativa e a concentração de poderes nas mãos do imperador (principalmente com a criação do Poder Moderador); as medidas sistemáticas de força contra políticos e jornalistas de oposição (censura, prisões, processos judiciais, intimidações e, sobretudo, a dissolução da Constituinte e a repressão violenta à Confederação do Equador); e a completa ausência de reformas na estrutura social, preservando-se as camadas privilegiadas, os acentuados desníveis de riqueza, a concentração fundiária, o sistema escravista, a exclusão de diversos segmentos dos plenos direitos de cidadania e o baixo nível de instrução, tudo isso levou Ezequiel a questionar a situação vigente e o tipo de liberalismo então desenvolvido. As leituras que fizera ou vinha fazendo de Locke, Montesquieu, Voltaire, Bentham, mesmo Silvestre Pinheiro Ferreira e principalmente Jean-Jacques Rousseau contrastavam com aquela situação e claramente lhe pareciam apontar uma outra direção. E era esse caminho híbrido, que, como será visto, combinava princípios liberais clássicos com ideais democráticos, que doravante iria seguir em sua trajetória como principal representante dos liberais exaltados na corte imperial.

Essa inserção de Ezequiel como integrante exponencial de uma facção política radical, compartilhando com ela, portanto, determinadas práticas e um projeto político comum, deve ser enfatizada, para que não fique a impressão, tão comum nas biografias, de um indivíduo que de tão singular afigura-se quase que como uma entidade desconectada de seu contexto, da rede de sociabilidade em meio à qual pôde desenvolver sua trajetória. E é sobretudo no âmbito dessa trajetória, no interior do campo multifacetado de relações concorrentes, conflitantes, compartilhadas e controversas em que cada um se encontra inserido, onde

melhor se pode compreender a série sucessiva de posições e escolhas tomadas, conscientemente ou não, pelo indivíduo em questão.⁴

Nos capítulos que se seguem, Ezequiel mostrará toda a força de suas idéias e a firmeza de suas ações, mas também suas ambigüidades e limitações, como aquele que, de todo modo, mais adiante levou, na capital do Império, os ideais do chamado liberalismo exaltado. Nos dois primeiros capítulos, Ezequiel está com a pena na mão, para exibir seus dotes de publicista, de escritor público, como se dizia na época, à frente de sua mais extraordinária obra, a *Nova Luz Brasileira*; inicialmente, são os aspectos propriamente políticos do projeto defendido no jornal que avultam, para, em seguida, emergirem as propostas de cunho social que integravam o mesmo projeto. No terceiro capítulo, o panfleto político e o reformista social dão lugar ao rebelde das ruas, sendo Ezequiel acompanhado em seus momentos mais difíceis, no calor das manifestações de protesto e revolta que agitaram as ruas da corte no decisivo ano de 1831. E no quarto e último capítulo, quem surge é o federalista, revelando mais uma face das atividades políticas de Ezequiel, o movimento associativo, do qual participou de diferentes formas e em diversas oportunidades, sobretudo ao fundar e dirigir, naquela cidade, a Sociedade Federal Fluminense. Um epílogo, por fim, dará uma rápida olhada no destino seguido por Ezequiel após seus anos intensos de militância política como um distinto jacobino na corte imperial.

Esta biografia concentra-se, portanto, na trajetória política de Ezequiel enquanto líder *exaltado*, deixando de lado maiores considerações sobre sua vida pessoal e sobre suas atividades profissionais como boticário; aspectos que, sem dúvida, merecem ser mais bem estudados, mas que não caberia aqui enfocar, dentro dos propósitos definidos e dos limites espaciais deste trabalho. Até porque me parece ser este, se não o melhor recorte, ao menos o de maior relevância historiográfica e o de maior interesse para o público em geral.

O panfletário político

*A*s coisas não andavam nada bem para o lado do Imperador nos idos de 1829. Já fazia três anos, desde a reabertura do Congresso e o revigoramento da imprensa política, que a oposição ao governo saíra do ostracismo e vinha ganhando força. Os atos arbitrários e as medidas repressivas acumulados por dom Pedro em seus primeiros anos de reinado não conseguiram sufocar por muito tempo os clamores liberais, que aos poucos foram se reordenando em torno da defesa das liberdades pátrias. A batalha travava-se em duas frentes articuladas: na Câmara, os deputados oriundos de uma nova geração de políticos do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, ligados à produção e ao comércio de abastecimento da corte, procuravam limitar os poderes do Imperador, fiscalizar os atos do governo e obter maior ingerência sobre suas decisões, chegando a instituir a responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado, a censurar tais autoridades e a obstruir diversas propostas do Executivo; na imprensa, os novos jornais amplificavam e aprofundavam as críticas ao governo, contribuindo para mobilizar a opinião pública e criar um clima de descontentamento e animosidade em relação ao mesmo. Enquanto o número de periódicos vinha caindo drasticamente desde 1823 (quando 30 foram publicados no Rio de Janeiro, baixando para 23 e depois para apenas 13 nos dois anos seguintes), a partir de 1826 a produção jornalística ganha novo impulso, saltando o número de jornais então publicados na corte para 31, baixando

um pouco para 26 no ano seguinte e voltando a crescer daí por diante (48 em 1828, 49 em 1829 e 52 em 1830).⁵ Além disso, tipografias surgem em Minas Gerais (1823), Ceará (1824), São Paulo e Rio Grande do Sul (1827) e Goiás (1830).

Em 1829, a radicalização das lutas políticas leva à emergência, na corte, de uma nova facção política, os liberais exaltados. Se em províncias como Pernambuco e Bahia a existência de grupos radicais não chegava a ser novidade (basta lembrar os exemplos mais conhecidos de Cipriano Barata e frei Caneca), na corte a situação era diversa, uma vez que nem na época da Independência, nem em qualquer outra, formaram-se aí grupos propriamente radicais. E, de todo modo, os exaltados que surgiram em fins do Primeiro Reinado (não só no Rio de Janeiro, mas também em várias províncias) apresentavam algumas características distintas das de seus predecessores, cujo radicalismo, à exceção do mestre Barata, era, em geral, meramente político, sem avançar sobre as espinhosas questões sociais. Diferiam ainda mais dos liberais que desde 1826 vinham fazendo oposição ao governo, os moderados, embora também compartilhassem com estes alguns princípios básicos (especialmente no que concerne à redução dos poderes detidos pelo imperador) e, sobretudo, naquele momento, o interesse comum de formarem juntos uma ampla frente oposicionista. O pacto, nem sempre amistoso, será rompido após a abdicação de Pedro I, em 7 de abril de 1831, quando os moderados, mais bem estruturados politicamente, chegam ao poder, alijando os exaltados, que assim permanecem na oposição, agora ao governo regencial. E nisto estarão acompanhados de uma terceira facção, surgida no início de 1832 — os caramurus —, defensores de um modelo político autoritário e conservador, nos moldes do Primeiro Reinado, com os quais os exaltados não terão, portanto, qualquer afinidade ideológica (o que não impediu uma ala deste grupo, da qual não fazia parte Ezequiel, de se aliar aos caramurus, no intuito de formar um bloco de oposição à Regência moderada).

A nova facção, todavia, não surge como uma coalizão parlamentar, onde aliás nunca viria a ter substancial representação. Seus membros nem sequer integravam a elite política ou socioeconômica do Império, sendo basicamente oriundos das camadas médias urbanas (profissionais liberais, funcionários públicos, militares,

pequenos e médios comerciantes). É o caso não só do boticário Ezequiel, mas também do padre e professor Marcelino Ribeiro Duarte, dos majores Miguel de Frias e Vasconcellos e Antônio Rangel de Vasconcellos, do tipógrafo Paula Brito, e dos jornalistas Borges da Fonseca, Cipriano Barata e João Baptista de Queiroz, entre outros. É então no seio da esfera pública em formação que os exaltados despontariam, fazendo da imprensa seu principal canal de ação política. Suas atividades na capital imperial iniciam-se propriamente em 1829, com a publicação de três periódicos: a *Luz Brasileira* (criada em setembro, redigida por Silvério Mariano Quevêdo de Lacerda), a *Voz Fluminense* (em outubro, de redator desconhecido) e a *Nova Luz Brasileira*.

O jornal de Ezequiel Corrêa dos Santos foi o mais extenso, duradouro, influente e, sem dúvida, o mais radical dos periódicos exaltados da corte. Esteve regularmente em circulação de 9 de dezembro de 1829 a 13 de outubro de 1831, totalizando 180 números, mais cinco suplementos. Eventualmente, João Baptista de Queiroz, outro publicista exaltado, colaborava na redação do jornal. Como quase todas as folhas políticas da época, esta também tinha sua epígrafe, que, embora extraída das *Leituras de Economia Política* do conservador José da Silva Lisboa, o visconde de Cairu, sintetiza bem sua linha de princípios revolucionários: “Uma das causas das revoluções é pôr nos Empregos Públicos pessoas sem habilitações proporcionadas; e promover às Dignidades os indignos. As matérias das sedições são muita pobreza e muito descontentamento”. Mais tarde, a partir do número 164, de 31-8-1831, substitui esta epígrafe por outra, na mesma linha, extraída do jornal exaltado pernambucano *Bússola da Liberdade*:

*Da Liberdade o Norte mostrarei,
À despeito de tudo quanto é vão:
Ou com ela vencer, como Aristides,
Ou com ela morrer, como Catão.*

Uma das características mais marcantes que Ezequiel imprimiu à *Nova Luz Brasileira*, já evidenciada no sugestivo título do jornal, era a preocupação de instruir, de iluminar o público-leitor.

Ideal iluminista, manifesto no desdobramento lógico deste princípio: a realização de uma pedagogia política do cidadão, uma ação doutrinária visando educar os indivíduos para a participação política, formar o verdadeiro cidadão, em uma época na qual se desenvolvia toda uma nova e dinâmica cultura política, que colocava acento na emergência de uma opinião pública ativa como fonte de legitimidade política. A maior evidência dessa ação pedagógica empreendida pelo jornal é a sua singular iniciativa de produzir, ao longo de 49 edições, o que se poderia chamar de um *dicionário cívico doutrinário*, um amplo conjunto de termos e expressões conceituados sob a forma de nada menos que 108 “verbetes” (ou definições, como preferia o jornal) de significação política. Estes “verbetes” abrangem um vasto campo conceitual, referenciado em torno da oposição semântica entre liberalismo e despotismo, compreendendo, assim, diversos eixos temáticos: formas de governo; divisão de poderes e órgãos constituintes de um governo liberal; direitos e garantias do homem e do cidadão; Estado, pátria, nação e soberania; categorias sociais, doutrinas e instituições sustentadoras do despotismo; relações entre Igreja e Estado; elementos da esfera pública; política econômica e tributária. No decorrer deste trabalho, teremos oportunidade de observar vários desses “verbetes”, notando o quanto traduzem do pensamento e da ação de Ezequiel e dos exaltados em geral. Mais do que isso, o *dicionário cívico doutrinário da Nova Luz Brasileira* evidencia e sintetiza o desenvolvimento (e a importância então adquirida) de uma nova linguagem política, expressa por um vocabulário próprio, onde se encontram os fundamentos conceituais do projeto político exaltado, pautado nas idéias liberais radicais. Revela também o esforço de Ezequiel para difundir essa linguagem e instruir seu público nesses princípios, como esclarece logo na introdução feita ao *dicionário*, no número 11 (15-1-1830) do jornal: “Como o nosso desejo é apresentar luzes a quem está nas trevas do pouco saber, oferecemos aos leitores várias explicações de termos, e frases, que alguns talvez ignorem”. E, para que pudesse se fazer entender mesmo pelos dotados de pouca instrução, recorria ao uso de uma linguagem simples, direta, virulenta, refratária às convenções discursivas de civilidade, porque “nós queremos ser entendidos rapidamente pela mais rude inteligência sem reflexão”.⁶

Assim como a linguagem, a retórica era outro elemento indispensável do discurso político da época, ainda mais para quem pretendia desempenhar uma função pedagógica. Diferentemente de hoje, constituía então uma disciplina amplamente difundida e valorizada, ocupando lugar de destaque na formação de toda pessoa com nível de instrução acima da alfabetização elementar. Em Portugal, antes e depois das reformas pedagógicas pombalinas, era ensinada no Colégio das Artes (onde se cursavam os estudos menores) e na Universidade de Coimbra, instituições pelas quais passou grande parte da elite política e intelectual brasileira da época. No Brasil, integrava o currículo das Aulas Régias e, mais tarde, do Colégio Pedro II, fazendo parte também das aulas e dos exames preparatórios exigidos para o ingresso nas escolas superiores. Além disso, a retórica era divulgada em diversos compêndios dedicados ao estudo do tema. Estava, assim, impregnada na vida cotidiana, presente na oratória das missas e das cerimônias ou festividades públicas, inclusive nas manifestações políticas, chegando, então, via transmissão oral, até às camadas iletradas, que, se não dominavam as técnicas, assistiam à sua exibição.⁷

Como Ezequiel, os redatores de jornais e panfletos estavam, portanto, bem familiarizados com a retórica, o mesmo ocorrendo com seus leitores. O próprio caráter político-doutrinário de quase todas essas publicações — destinadas, mais do que qualquer outra, a persuadir o público-leitor e a combater idéias e grupos rivais — fazia da retórica um elemento fundamental na sua composição. As análises dos acontecimentos, as exposições de princípios, as propostas defendidas e as críticas aos adversários davam-se, então, no mais característico estilo retórico. As mais diversas técnicas de argumentação encontram-se, assim, nessas publicações, e a linguagem dura, direta e persuasiva da *Nova Luz Brasileira* era uma delas, ao lado de muitas outras (como os ataques pessoais, o argumento de autoridade, os modelos e exemplos, as figuras de linguagem, o uso de termos e expressões populares e coloquiais, ou as estruturas de texto em forma de diálogos, versos, hinos, orações e cartas, que favoreciam a prática recorrente da leitura oral).

Munido deste arsenal retórico, Ezequiel tratará de difundir seu projeto político nas páginas da *Nova Luz Brasileira*. À exemplo das definições conceituais do *dicionário cívico doutrinário*, a antinomia entre liberalismo e despotismo constituía o tema central das questões de caráter estritamente político debatidas no jornal. A apologia exaustiva do governo liberal contrapunha-se, assim, à crítica feroz ao que era tido como governo absoluto. Este, no “verbetes” explicativo que lhe foi dedicado, era definido como “*todo aquele governo que reúne os poderes em uma única pessoa, e que por isso nele pode mais a vontade de um só homem, e de qualquer que obre em seu nome, do que as leis*”, ao passo que o despotismo seria “*uma ação fora das leis*” e “*procede do abuso do poder*”.⁸ Outros “verbetes” referiam-se, por outro lado, ao governo liberal, como é o caso de *a melhor forma de governo*, que nada mais seria do que “*a Constitucional liberal*”, porque é aquela em que “*se pode abusar menos do poder; aquela onde se vexa menos a Nação com tributos e despotismo, e se faz justiça com brandura e inteireza; e onde se pode conhecer e corrigir com mais facilidade os abusos desse poder*”; da mesma forma, *governo legítimo* seria aquele que “*um Povo, como verdadeiro e único Soberano, escolhe e dá a si mesmo, independente de força e sedução*”.⁹

Ainda conforme o *dicionário*, somente nos governos liberais é que de fato poderia haver nação e pátria. Isto porque a Nação configurava-se como “*o Povo reunido debaixo de um instituto, ou governo, conforme ao seu gosto e circunstâncias*”.¹⁰ Pátria, por sua vez, apresentava duas significações, uma física e outra moral. A primeira continha também duas acepções, a geral e a particular, que apontam para a ambigüidade de que a noção se revestia na época: “*a geral é a idéia de nação, ou província, a que o homem pertence; a particular é a idéia da terra, cidade, vila, ou lugar, em que a natureza lhe deu o ser e a vida*”. Já a idéia moral remete à “*obrigação, que tem a Pátria, de nos conservar os nossos direitos naturais e civis, a respeito da vida, da liberdade, da igualdade, propriedade etc.; de nos dar parte na administração do nosso governo; e de nos franquear os meios de perfeição pelas luzes*”. Neste sentido, o jornal ressaltava que “*extinta esta idéia moral, morrem as idéias físicas, e desaparece a idéia de pátria*”. É por isso que nos governos absolutos “*não há pátria, porque falta a idéia moral, e por isso o homem tor-*

na-se escravo”.¹¹ Observa-se na idéia física a combinação de uma noção nacional, regional e mesmo local de pátria, muito comum na época, parecendo indicar a ausência de uma concepção de identidade nacional. Todavia, o que prevalece para o jornal é a idéia moral, que sublinha a perspectiva nacional de pátria, concebendo-a como a entidade — que só pode ser a nação — que deve garantir os direitos comuns dos cidadãos.

Toda essa preocupação com os tipos de governo não se restringia apenas a uma reflexão conceitual. É bom lembrar que, concretamente, a causa primeira de Ezequiel, provavelmente o principal fator que o levou a redigir o jornal, vinha a ser o combate ao governo de Pedro I. O que se pretendia, assim, naquele momento, era estabelecer uma identificação entre esse governo e absolutismo. O que raramente se podia fazer de maneira direta, dada a impossibilidade de atacar abertamente a pessoa do imperador, tida pela Constituição de 1824 como inviolável e sagrada, logo, isenta de qualquer responsabilidade política e administrativa. O desrespeito a esse preceito levava invariavelmente à prisão dos infratores. Recorria-se então à estratégia de atribuir o despotismo reinante aos ministros, aos conselheiros e ao chamado gabinete secreto (a camarilha de origem portuguesa, tida como eminência parda do governo, chefiada por Francisco Gomes da Silva, o polêmico Chalaça), ou também faziam-se claras alusões e insinuações às práticas autoritárias do governo imperial (em sentido genérico, sem acusar diretamente o imperador). Já no editorial que abria seu primeiro número, a *Nova Luz Brasileira* referia-se abertamente a uma série dessas medidas: a dissolução arbitrária da Assembléia Constituinte, a violenta repressão contra os rebeldes da Confederação do Equador, as restrições à liberdade de imprensa, os processos contra jornalistas de oposição, a política financeira perdulária, a excessiva carga tributária, a concentração de rendas entre as classes privilegiadas, a miséria e exploração do povo, a contratação de tropas estrangeiras e o recente atentado pela segunda vez sofrido por Luís Augusto May, redator de *A Malagueta* (a propósito das críticas por ele feitas aos procedimentos para o segundo casamento do imperador, com dona Amélia de Leuchtenberg); tudo isso seria obra de um “*governo de assassinos*”, de um “*infame governo absoluto*”, que “*faz*

tudo nadar em sangue inocente”, “*promovendo a felicidade somente das classes chamadas nobres, que absorvem a substância dos povos*”.¹²

Era esta, portanto, a tônica dos incessantes ataques feitos ao imperador nos anos finais do Primeiro Reinado. Mas, assim como os demais periódicos exaltados, a *Nova Luz Brasileira* ia além, não hesitando em pregar aberta e sistematicamente a necessidade de uma revolução, como única forma de pôr fim ao despotismo de Pedro I. Já as duas epígrafes evidenciavam essa disposição, que, todavia, encontrava melhor expressão nas matérias publicadas. Nas circunstâncias políticas da época, a revolução seria um procedimento não só justo e legal, mas também um direito e até um dever de todo cidadão, na medida em que, dentre as causas gerais dos levantamentos populares, estariam sempre, na visão do jornal, a tirania do governo, o desrespeito deste à Constituição e aos direitos de cidadania, e a desconsideração dos problemas sociais que afetavam particularmente as camadas populares. Era, portanto, um recurso extremo, de efeito regenerador, a que se deveria recorrer somente em situações-limite, como parecia ser então o caso do Império brasileiro. *Insurreição*, conforme o “verbete” homônimo, era, assim, “*o justo levantamento do Povo contra os que atacam o contrato Social e usurpam os direitos do mesmo Povo, ou da Nação*”, significando o mesmo que “*justa revolução para destruir a tirania de um país, reformar ou mudar o governo, se é vicioso e perverso*”. E se neste caso a ação revestia-se de um sentido positivo, o mesmo verificava-se com os agentes que a promoviam, como advertia sintomaticamente o jornal, ao notar que “*os sequazes do governo despótico usam da palavra revolucionário como de uma injúria dirigida aos liberais; quando aliás, ela é honrosa: revolução não é motim, nem sedição*”; neste sentido, portanto, o revolucionário é aquele que “*peleja a bem da ordem e do bem comum da sua Pátria, e por isso é um Cidadão virtuoso*”.¹³

O que teoricamente fundamentava e justificava a revolução preconizada pela *Nova Luz Brasileira* era o “direito de resistência dos povos à tirania e à opressão”, pois “*ninguém duvida que os povos devem resistir à opressão manifesta, à iniquidade e tirania*”. Ezequiel deixava claro nessa matéria sua filiação a Locke, sem dúvida uma das principais matrizes intelectuais de seu projeto

político; devia ter o *Segundo tratado sobre o governo civil* como um de seus livros de cabeceira, pois citava largamente as idéias aí postuladas pelo filósofo inglês sobre o direito de resistência, para daí concluir que “*é necessário espada na mão, e guerra de toda casta contra tal governo absoluto infernal. Ai dos povos descuidados e covardes que deixarem pôr em pé o danado governo absoluto sem lhe fazerem crua guerra*”.¹⁴ O que Ezequiel procurava mostrar era a correspondência entre esse princípio e a situação brasileira, e em geral o fazia tal como em relação às críticas a dom Pedro: recorrendo as práticas autoritárias do governo para enquadrá-las como atos de tirania e opressão, passíveis, portanto, do direito de resistência. Sobretudo ao dissolver a Constituinte, outorgar uma Constituição elaborada por um Conselho de Estado, concentrar amplos poderes em suas mãos e cercear a oposição, dom Pedro havia incorrido, no entender de Ezequiel, na quebra unilateral do contrato social, o que, à luz de Locke, justificaria plenamente o recurso ao direito de resistência.

Não resta dúvida de que as incessantes críticas feitas ao imperador, não só pela *Nova Luz Brasileira*, mas também, com maior ou menor intensidade, pelas demais folhas exaltadas e moderadas, ao lado da pregação revolucionária levada a cabo apenas pelas primeiras, contribuíram para acirrar os ânimos e assim deslegitimar, desestabilizar e, enfim, precipitar a queda de Pedro I, em um movimento — celebrado como a Revolução do 7 de Abril — que, neste dia e na véspera, reuniu cerca de quatro mil pessoas no campo de Santana. Em meio à multidão agitada, lá estava Ezequiel, que, como mais tarde teremos oportunidade de ver, passou (e não só desta vez) do discurso para a prática revolucionária.

Mas, embora calorosamente festejada a princípio, a Abdição não veio a alterar a postura subsequente dos exaltados. Isto porque, após a euforia inicial, o grupo de Ezequiel, sentindo-se traído na recomposição do poder por seus antigos aliados moderados, passando a ser por estes perseguido e percebendo que as principais reformas políticas e sociais que pleiteava não seriam assim implementadas, passou a ver na Regência moderada uma continuidade do famigerado governo absoluto. Desiludido, entendia que haveria agora até um recrudescimento do despotismo, a cargo dos regentes. Nestas condições, o direito à resistência era mais uma vez recla-

mado para justificar os reiterados clamores insurgentes. A *Nova Luz Brasileira* alertava então que “*quem imitar o Pedro de Bourbon há de cair com ele, e mais depressa do que ele, e com menos felicidade do que ele*”; e aproveitava para conclamar os brasileiros à união, a fim de banir os novos tiranos: “*Os bravos que uma vez arrostaram com a morte para expulsar do trono um tirano cercado dos prestígios da realeza, (...) hão de sempre reunir-se para acabar com quantos tiranos projetem escravizar o Brasil (...). Se a máxima dos tiranos é dividir para reinar, seja a máxima dos Brasileiros unir para resistir*”.¹⁵

A revolução pretendida por Ezequiel na *Nova Luz Brasileira* tinha um caráter notadamente popular. Nela tomariam parte brancos, pretos, pardos, índios e mulheres. Conforme previa, “*Pardos e Pretos honrados acudirão pela Pátria, quando ela estiver às mãos com os absolutistas; e nestes casos esses Coronéis traidores são suplantados por Paisanos, Pretos, Pardos e Índios, como Henrique Dias, Vidal de Negreiros, Camarão e outros*”.¹⁶ Já observa-se aí difundida a imagem da união e integração das três raças — simbolizada nos líderes da insurreição pernambucana de 1645-54 —, esboçada antes por José Bonifácio, mais tarde retomada por von Martius e consagrada na historiografia por Varnhagen. As mulheres, particularmente, eram instigadas a participar da esperada revolução e poderiam fazê-lo de duas formas: atuando no próprio âmbito familiar, sendo “*as primeiras a combater o infame governo absoluto, excitando maridos, pais e irmãos*”; e participando diretamente da ação. Neste caso, também eram narrados vários feitos heróicos do chamado belo sexo em lutas supostamente ocorridas desde os tempos da Antigüidade, inclusive nas guerras de independência das colônias hispano-americanas e no Brasil, incentivando as brasileiras a seguirem, sobretudo, os exemplos estilizados de revolucionárias francesas: “*estas e outras ações deverão as nossas patrícias praticar, contra todos os servis que tenham a audácia de proclamar pelas nossas ruas o infame governo absoluto, ofendendo a Constituição, a qual deve ser sustentada também pelo Belo Sexo*”.¹⁷

Como será discutido no capítulo seguinte, por trás desses clamores encontra-se uma concepção bastante avançada quanto à participação política da mulher, ao seu papel na sociedade e ao próprio estatuto da cidadania. Algumas mulheres, contagiadas por esses apelos, chegaram a escrever cartas entusiásticas para o

jornal (sempre acolhidas com comentários elogiosos), defendendo seu direito de tomar parte nos negócios políticos e na luta contra o despotismo; como esta, de uma *Brasileira amante da Liberdade*, que exclamava: “*que mais ufania pode ter uma mulher que defender as liberdades de sua cara Pátria, até dar por ela a última gota de sangue*”, garantindo em seguida que se “*a Nação exigisse os meus sacrifícios, então eu cheia de entusiasmo e amor da Pátria nada temeria e com suavidade encararia a morte, e estou certa que todas as minhas patrícias seriam minhas companheiras porque já conhecemos o que é Constituição e despotismo; este arranca os nossos direitos, usurpa nossas garantias e nos sepulta debaixo das ruínas da escravidão; e aquela nos felicita e nos dá a liberdade*”.¹⁸

Neste ponto, as idéias defendidas por Ezequiel na *Nova Luz Brasileira* afastavam-se das concepções de Locke, para quem o povo que teria direito à resistência restringia-se apenas aos portadores de direitos políticos, ou seja, os cidadãos proprietários, do sexo masculino, dotados de algum nível de instrução; quando muito, a plebe, a ralé, ficaria a reboque da iniciativa dos setores proprietários. Ezequiel tinha uma concepção bem diferente, não só da categoria povo e dos direitos de cidadania, como será discutido no próximo capítulo, mas também da questão da soberania. Locke postulava a soberania da nação, que era a expressão da vontade da maioria, residindo, portanto, no Parlamento, já que o povo delegaria, através das eleições (censitárias), a soberania que por princípio detém aos seus representantes, os quais seriam, na prática, os encarregados de exercitá-la. Não era assim que Ezequiel via as coisas. Seguindo Rousseau, defendia a concepção democrática da soberania do povo, entendendo, como o autor de *O contrato social*, que, sendo a expressão da vontade geral, a soberania residia no próprio conjunto do povo (concebido como a totalidade dos membros adultos da sociedade), e era, assim, inalienável e indivisível; o que significava dizer que o povo não se limitava a exercê-la apenas no momento das eleições (universais), nem abria mão de sua soberania ao escolher seus representantes (que passavam a ter somente um mandato formal da soberania), podendo, então, manifestá-la livre e diretamente quando esta fosse sua vontade (e não apenas, como em Locke, ao fim de cada legislatura ou, excepcionalmente, quando a lei da natureza e as regras do pacto social fossem rompidas). É pre-

cisamente esta noção de soberania do povo que se encontra explicitada em um dos conceitos centrais do *dicionário da Nova Luz Brasileira*, o de poder soberano, potência soberana ou soberania:

(...) significa o **poder** que se acha unido e é inseparável do Povo, que compõe a massa da nação; o qual **Poder** é uma entidade moral composta dos entendimentos, vontades e forças particulares, e por conseqüência produzida pelos poderes de todos os Cidadãos; e esta entidade é que exprime a vida política da mesma Nação: por isso este **Poder Soberano** não se pode dividir, nem repartir, nem emprestar, nem dar, nem alienar por qualquer via, modo ou maneira que seja. **A Soberania, ou Poder Soberano, significa Poder que está acima de tudo; poder sem igual.** Este poder nasce da essência ou substância inteira da Sociedade; (...) por isso a **Soberania** pertence unicamente à nação inteira, isto é, ao povo: nenhum indivíduo, nenhuma família pode ter o **Poder Soberano** como coisa sua própria. A palavra **Soberano** não se pode confundir com a palavra **Monarca**.¹⁹

A idéia de que a soberania reside não no governante ou mesmo no Parlamento, mas na totalidade do povo constitui um dos elementos-chave do pensamento político exaltado, afigurando-se como um dos principais pontos de diferenciação em relação ao liberalismo moderado, atrelado à concepção lockeana da soberania da nação. Deste entendimento do povo soberano é que derivava a idéia de revolução popular da *Nova Luz Brasileira*, no sentido da participação das mais diversas camadas sociais (exceção feita aos escravos, uma vez que a escravidão, como será visto depois, constituía um dos limites não só das demais vertentes do liberalismo brasileiro, mas também do próprio projeto exaltado). Ao se revestirem do significado de rompimento do pacto social, as arbitrariedades que Ezequiel imputava a dom Pedro e à Regência configuravam-se como um atentado à soberania do povo, ao qual caberia, então, fazer uso desta sua soberania para, mediante um movimento revolucionário, firmar com outra parte um contrato definido sob novas bases.

A revolução era vista, assim, como uma guerra de libertação, visando à instauração de um legítimo governo liberal que seguisse uma Constituição, garantisse os direitos dos cidadãos e promovesse o progresso da nação. Para a *Nova Luz Brasileira*, esse governo só poderia ser republicano em sua forma. Ao contrário dos moderados e caramurus — todos monarquistas ferrenhos —, a grande maioria dos periódicos exaltados da corte era defensora do regime republicano, embora alguns não o fossem ou não o admitissem abertamente. Este último caso era principalmente observado ainda no Primeiro Reinado, quando propor ou mesmo sugerir a adoção de qualquer tipo de governo que não fosse o monárquico implicava ficar sujeito à repressão governamental, por meio de prisões e processos judiciais sob alegação de abuso da liberdade de imprensa e de atentado contra a forma de governo estabelecida pela Constituição. Por isso, naquele tempo (e também depois), muitas vezes as demonstrações de simpatia ao regime republicano se faziam de forma hesitante e propositadamente ambígua, procurando assim escapar de prováveis represálias. Um dos recursos empregados era jogar com a dupla acepção da palavra república, utilizando-a ora no sentido clássico do direito romano — como coisa pública (*res publica*), como organização política de um Estado, sob qualquer forma de governo, pautado pelo interesse público, pelo bem comum —, ora no sentido estrito de um regime específico de governo — no qual o mandatário é eleito por tempo determinado. Daí a referência usual à república como uma *monarquia eletiva e temporária*. Outro recurso era simplesmente criticar o governo monárquico apontando os problemas intrínsecos a ele; nesse caso, se a república associava-se à democracia, à América e ao progresso, a monarquia era identificada ao absolutismo, à Europa e ao arcaico.

A *Nova Luz Brasileira* também utilizou-se, a princípio, desses subterfúgios para expressar seu republicanismo. E o artifício mais sutil que encontrou para isso foi defender inicialmente a implantação de um tipo de governo a que denominou Monarquia Americana *Sui Generis*. Tratava-se de uma espécie de monarquia democrática, que, além de constitucional, representativa e federalista, fosse também não-hereditária e eletiva, sendo o monarca eleito, a princípio, com mandato vitalício, mas plenamente passí-

vel de destituição caso atentasse contra a Constituição, os poderes instituídos e os direitos dos cidadãos. Este princípio eletivo e a ausência de privilégios é que distinguiriam as monarquias democráticas das aristocráticas. Citando o *Cours de droit publique* do filósofo político português Silvestre Pinheiro Ferreira (editado em 1830, onde o ex-ministro e conselheiro de dom João VI postulava de fato uma monarquia democrática eletiva e sem privilégios, depois retomada em 1834 no *Manual do cidadão*), o jornal procurava dissipar os temores em relação à conveniência e à viabilidade de tal regime no Brasil e refutar as acusações das folhas moderadas de que seria este um arremedo de governo republicano; mas o fazia sempre de maneira dúbia e evasiva, utilizando o recurso retórico da ironia para negar, ao mesmo tempo em que criticava a monarquia e tecia elogios à república:

Não haja receio das eleições da monarquia eletiva, diz o egrégio publicista Pinheiro, naqueles países francamente constitucionais; isto é, nos países onde não há nenhum privilégio, onde não há nenhuma aristocracia (...). Cuidavam os publicistas que havia incompatibilidade entre a democracia e a monarquia, esquecidos de que o monarca é ou deve ser um presidente vitalício; de que a palavra democrático não denota senão a ausência de todo privilégio, sem o que não há governo representativo constitucional, entretanto que a palavra aristocracia quer dizer que existem castas e privilégios, coisas incompatíveis, heterogêneas a todo governo justo, a todo sistema constitucional (...).

Com isto não pensem nossos leitores que a Nova Luz aconselha que nos constituamos republicanamente, que nos desfaçamos da realza como de uma magistratura muito cara e onerosa, muito aristocrática, danosa à indústria, ao comércio, à lavoura, às ciências, à Moral, à Justiça, à Liberdade, à ventura, ao bem-estar e tranqüilidade, e à paz do Gênero Humano. A Nova Luz quer ou deseja que o Povo Brasileiro saiba que tem direito de se constituir republicanamente à moda dos Estados Unidos da América, e não à moda de Atenas ou de Veneza e Roma; mas que o não faça senão quando for isso

*aconselhado pela prudência, pelo amor à Liberdade e pelo recíproco socorro que umas Províncias devem dar às outras contra o jesuitismo, e aristocracia hipócrita, ou audaz, que neste império se acha de mãos dadas aos gabinetes Europeus e ligada aos indignos membros do ex-gabinete secreto. A Nova Luz quer que o Povo Brasileiro fique certo, uma vez para sempre, de que não se deve confiar em mandatário cujo poder não é revogável e temporário.*²⁰

Apesar das evasivas, a ousadia acabou custando a Ezequiel um processo, movido em agosto de 1831 pelo promotor Ovídio Saraiva de Carvalho, sob a alegação de abuso da liberdade de imprensa, por comprometer a segurança pública, ao fazer apologia do regime republicano. Embora o trecho acusado, extraído do número 154, de 20-7-1831, declarasse que a soberania nacional poderia manifestar-se “mui legal e pacificamente pela federação do Equador sem guerra intestina”, Ezequiel negou em sua defesa que propusesse a instauração da república; mas também, em mais um jogo retórico, declarou que, mesmo que isso fosse verdade, “não tinha crime algum”, que a república democrática “em nossa opinião é coisa boa, e muito boa”, que “a Soberania Nacional pode, se assim o entender, proclamar tranqüilamente a República democrática e federal, ou a federação do Equador”, e que “sabe todo o mundo que quando se reforma um contrato é livre às partes ampliarem ou restringirem as condições dele”.²¹ Era evidente o posicionamento de Ezequiel em favor da república, mas, ainda assim, foi absolvido por unanimidade pelo júri, em 1º de setembro. É que, ao contrário dos juízes profissionais em outros casos, os jurados tendiam então a absolver os jornalistas processados por crimes de imprensa (os únicos até então levados a júri); tanto que, na mesma época, também absolveram Borges da Fonseca e Miguel de Frias e Vasconcellos, que respectivamente redigiam *O Republico* e *A Voz da Liberdade*. O boticário exaltado, todavia, foi mais além e, recorrendo novamente à doutrina da soberania do povo, aproveitou o momento crítico da menoridade e a instabilidade da Regência para questionar o princípio da hereditariedade e a legitimidade da aclamação automática de Pedro II como imperador pelo Parlamento.

(...) não é legítimo rei constitucional senão aquele presidente vitalício que como tal foi reconhecido e aclamado livre, e não iludidamente, pelo Povo Soberano, e nunca por outros mandatários não autorizados por um ato de tanta importância. Agora perguntaremos nós: Está neste caso o sr. dom Pedro II? A Nova Luz até hoje sabe unicamente que o Soberano Povo Brasileiro só aprovou o ato de Abdicação (...). Não há sobre a terra nenhum homem, que por nascimento tenha direito senão para ser Cidadão livre, seja ele quem for; tenha a força, o dinheiro, a proteção e os parentes que tiver, é sempre igualmente certo que o nascimento não dá direito nem para ser Empregado Público e muito menos para ser um mandatário.²²

A esta altura, com o acirramento das lutas políticas, após a revolta de julho de 1831 (da qual Ezequiel também participou ativamente, como será visto no terceiro capítulo), a *Nova Luz Brasileira* já defendia abertamente a adoção do regime republicano no Brasil, segundo o modelo dos Estados Unidos, assumindo, então, que a república democrática era perfeitamente “compatível com o nosso estado atual de coisas”.²³ E, em resposta a um misivista anônimo, que pedia esclarecimentos sobre as vantagens desse regime, assim explicou as razões centrais que justificavam sua posição em favor do mesmo:

É para não se aturar governos de ladrões que se inventou governo Republicano. Na República, o que governa bem não ganha 10 ou 12 mil cruzados por dia, como ganhava o Pedro traidor, fora o que ele roubava, e a corja que o cercava: é esta a primeira diferença. Além disto, o que governa em governo Republicano é eleito como os deputados: se governa bem, fica governando; mas se governa mal vai tratar de outro ofício: acontece como com os sapateiros remendões, aos quais ninguém dá obra quando ele estraga a fazenda que se lhe deu. Nas Repúblicas bem dirigidas, castiga-se a quem governa mal; porém nas monarquias como a de Pedro traidor, quanto mais sem-vergonha, ladrão e malvado é o rei, mais Auroras, Faróis, Januários, e Independentes²⁴ aparecem para sustentarem

o tirano, à sombra do qual os patifes fazem das suas. Só nas Repúblicas como a dos Estados Unidos é que se vê Justiça. Canais de navegação, escolas, hospitais etc. em abundância para todos: é governo de que não gostam mal-intencionados **can-gueiros** e comendadores.²⁵

Para enfatizar ainda mais as virtudes do governo republicano, Ezequiel chegou até a recorrer a uma inaudita citação bíblica, na qual o profeta Samuel advertia o povo hebreu, que pedira um rei para governá-lo, sobre os males inexoráveis da monarquia; entremeavam a passagem comparações explícitas com o Império brasileiro, e em seguida eram feitos rasgados elogios aos progressos obtidos pelo “monarca republicano” dos Estados Unidos da América, para por fim conclamar aos brasileiros “não vendidos à Europa”: “Unamo-nos fraternalmente com o Povo Americano e abracemos do seu Governo aquilo que é compatível com o nosso estado atual de coisas”.²⁶

Além do regime republicano, o que Ezequiel também imaginava compatível do governo norte-americano com a situação brasileira era o sistema federativo, oposto à centralização política e administrativa do Estado imperial, estabelecida pela Constituição de 1824. Nisto concordavam todos os periódicos exaltados. Mas foi a *Nova Luz Brasileira*, ao lado do célebre *O Republico*, um dos primeiros jornais da corte a levantar a bandeira federalista, em 1830, ainda no Primeiro Reinado. Ao contrário, todavia, do jornal de Borges da Fonseca — mais favorável, naquele momento (depois viria a concordar com Ezequiel), a uma descentralização administrativa, em que os conselhos de província passariam a ter maiores atribuições, mas as principais autoridades provinciais, incluindo os presidentes, continuariam a ser nomeadas pelo governo central —, a *Nova Luz Brasileira* caminhava em uma linha mais propriamente federalista. Defendia o que era chamado de federação democrática, conforme o modelo norte-americano, em que, além da criação de assembleias legislativas provinciais, com amplos poderes deliberativos, as principais autoridades políticas das províncias, incluindo os presidentes, não mais seriam escolhidas pelo poder central, e sim eleitas nas próprias províncias. Em sua concepção,

uma descentralização administrativa promoveria apenas uma “*federação de peta, ficando expostos a fazer revolução para termos uma verdadeira federação*”.²⁷ Diante da crescente agitação nas províncias nordestinas, reivindicando maior autonomia, a pronta adoção do sistema federalista era vista como única forma de evitar a fragmentação do país, de modo que “*deve ser mui curta a duração deste Império e sua forma de governo, se agora, enquanto é tempo, se não admitir boa-fé no Governo e Federação*”. Mas o jornal apresentava também outros argumentos para a introdução do federalismo:

(...) primeiro porque sabendo melhor das necessidades domésticas quem as sofre, põem perto e pronto remédio; segundo porque serve de garantia à Liberdade, dificultando aos tiranos e déspotas o êxito de seus danados fins, roubos e traições; e o sr. dom Pedro não é eterno; terceiro porque favorece a distribuição mais igual das luzes e riquezas, e assim aperfeiçoa os costumes, a moral e mesmo a administração e Governantes, que são contidos pelo brio e patriotismo local.²⁸

As reflexões de Ezequiel a este respeito inspiravam-se sobretudo em Montesquieu, a quem citava amplamente como argumento de autoridade. Aproveitava particularmente a idéia, firmada em *O espírito das leis* (outro de seus livros de cabeceira), de que o sistema federalista seria o melhor meio de conter usurpações provenientes de invasões externas, de evitar guerras intestinas e de impedir que um déspota surgido em uma determinada localidade se impusesse a todo o país. Mas esquece de dizer que a federação, para Montesquieu, seria um sistema ideal apenas para as repúblicas, que por sua vez deveriam constituir o regime de governo típico dos países de pequena extensão, condições, portanto, que não se aplicavam ao Império do Brasil. Talvez esta fosse outra maneira encontrada por Ezequiel de insinuar suas aspirações republicanas, naqueles anos de chumbo do Primeiro Reinado; até porque, na época, federação e república eram idéias não por acaso associadas:

*Uma federação, diz Montesquieu, deve ser composta de Estados regidos pelos mesmos princípios e possuindo as mesmas forças com pouca diferença, quando se queira evitar a fraqueza do Corpo germânico, e as rivalidades, que não são boas, entre Berne e Friburg (sic), mas que nascem de haver aí uma federação entre Estados democráticos e aristocráticos etc. Ora, tais inconvenientes não existem no Brasil, logo a federação é nele ótima e deve ser tranqüila e duradoura. Se o espírito da monarquia, como bem diz Montesquieu, é a guerra, o engrandecimento e o despotismo, deve o Brasil lhe opor o espírito da Liberdade e federação, que é a paz e a Justiça, sem os rigores da barbaridade e da prepotência. A federação serve de garantia à Liberdade e paz interna.*²⁹

A campanha federalista era parte da luta empreendida pelos exaltados para eliminar os elementos autoritários e conservadores fixados na Constituição imperial. Entre estes estavam, além da centralização, o Poder Moderador, o Conselho de Estado e o Senado de mandato vitalício. Na *Nova Luz Brasileira*, Ezequiel defendia a extinção das três instituições. Para ele, o Poder Moderador — que o artigo 98 da Constituição imperial classificava como “a chave de toda a organização política”, e que frei Caneca, parafraseando em sentido contrário, dizia ser “a chave mestra da opressão da nação brasileira”³⁰ — era mesmo a “*chave política do inútil*”, uma “*miserável invenção*”, um “*monstro em política*”, “*desconhecido no mundo civilizado*”.³¹ Logo, deveria ser suprimido prontamente, tal como o Senado vitalício, baluarte das forças reacionárias ligadas a Pedro I, e o “*inútil Conselho de Estado*”, pois, “*em um País bem governado, outro Conselho de Estado não deve haver senão o que for composto do imperante e seus ministros*”.³² Tais medidas eram também vistas como parte essencial das reformas republicanas, que, juntamente com a federação, deveriam promover a democratização do Estado imperial, encaminhando-o para a implantação do novo regime de governo.

Ainda dentro das medidas propostas para eliminar os resíduos “absolutistas” do Estado brasileiro estava a reforma do aparelho repressivo, que tinha o Exército, a Polícia e o sistema

judiciário como suas principais peças. O objetivo geral, no contexto das lutas liberais contra a concentração de poderes nas mãos do imperador (ou da Regência) e seus ministros, era reduzir o controle do governo sobre os instrumentos de coerção, sem descuidar, no entanto, da segurança pública. As sucessivas práticas repressivas contra os grupos de oposição, adotadas desde o início do Primeiro Reinado, haviam mostrado, inclusive aos liberais moderados, a importância da matéria, e Ezequiel por mais de uma vez tivera oportunidade de experimentar a força desses arbítrios.

Uma das medidas propostas neste sentido, defendida por ambas as facções, era a criação da Guarda Nacional. Formulada em 1830 e aprovada a 18 de agosto seguinte, com base na experiência das guardas cívicas de 1822 e na instituição similar francesa (também fundada em 1831), a proposta de criação da Guarda Nacional fundamentava-se no princípio liberal de confiar a segurança pública da nação aos seus cidadãos proprietários. A chamada milícia cidadã tinha a função precípua de coadjuvar as forças policiais e tropas de primeira linha na segurança interna e externa; mas, em face do limitado contingente dessas corporações, acabaria muitas vezes por substituí-las em suas funções. O alistamento era obrigatório a todo cidadão brasileiro maior de 18 anos, com renda mínima anual para ser eleitor (200 mil-réis) — nas cidades do Rio de Janeiro, Salvador, Recife e São Luís — ou para ser votante (100 mil-réis) — nos demais municípios; isentavam-se apenas autoridades administrativas, judiciárias, policiais, militares e religiosas. O serviço não era remunerado, e os milicianos ainda deviam custear seus uniformes e a manutenção de seus equipamentos e armas. A princípio, os oficiais eram eleitos pela própria tropa por quatro anos, sem qualquer critério distintivo, findos os quais, se não reeleitos, voltavam às fileiras. A Guarda Nacional tornou-se, assim, um importante instrumento de articulação entre os poderes central e local, mas acabou não correspondendo às expectativas dos exaltados.

Desde o início, a idéia de criação da Guarda Nacional encontrou apoio nas páginas da *Nova Luz Brasileira*. Em meio à crise de março de 1831 — por conta da viagem de Pedro I a Minas Gerais, para debelar os focos locais de oposição, e dos dis-

túrbios subsequentes na corte, as célebres Noites das Garrafadas —, o jornal chegou a conclamar a população para organizar-se em milícias cívicas, pois somente assim, “bem preparados para a Guerra”, é que se forçaria o governo a conceder “a liberdade que nos tem negado até hoje” e igualmente “as indispensáveis reformas que no ilusório Pacto Fundamental do Império há muito reclamam a Razão e a Justiça”. Não deixava, porém, de lembrar que era tarefa do governo instituir logo a Guarda Nacional, inclusive com o dispositivo democrático da escolha dos oficiais pelos soldados.³³ O objetivo era evitar ao máximo a interferência do governo na nova corporação.

Mas não foi bem assim que as coisas acabaram funcionando na prática. Como era de se esperar, naqueles tempos para lá de conturbados do início do período regencial, rapidamente a Guarda Nacional converteu-se em força política, sendo empregada na repressão a diversos distúrbios em todo o país, mas também, em alguns casos, fazendo as vezes de rebeldes. Inclusive, o que mais motivou a aprovação da lei de 18 de agosto, logo após a revolta de julho do *povo e tropa*, foi justamente a intenção dos novos detentores do poder, os moderados, de empregar a corporação no combate aos movimentos similares que eclodiam em todo o país, e na repressão aos próprios exaltados. Assim, uma das raras medidas por estes pleiteadas que veio a ser de fato implementada (graças à causa comum feita neste caso com os moderados) acabou transformando-se em arma política contra eles.

Seja como for, a proposta de criação da Guarda Nacional resultava também, em larga medida, das desconfianças e antipatias então existentes em relação ao Exército e à Polícia, vistos, não por acaso, como instrumentos do despotismo imperial. Se a Guarda Nacional supriria o corte previsto dos efetivos militares, e viria muitas vezes a substituí-los em suas funções, ainda assim parecia necessário aos exaltados reformar tais instituições. Sobre a primeira, pesava principalmente a incômoda presença de portugueses e de estrangeiros em geral nos postos de comando e em suas fileiras. Para que se tenha uma idéia das dimensões dessa presença, basta dizer que, dos 44 generais que serviram no Exército imperial em 1830 e 1831, 26 eram portugueses, um era inglês e outro francês, restando apenas 16 brasileiros.³⁴ Chegaram mesmo

a existir, durante o Primeiro Reinado, unidades militares inteiramente formadas por mercenários alemães e irlandeses. O violento motim promovido na corte por essas tropas em junho de 1828, deixando em pânico a população da cidade, agravou ainda mais o problema.

A exemplo de Ezequiel, os exaltados até que mantinham estreitas ligações com alguns setores do Exército, como veremos no terceiro capítulo, mas estas restringiam-se essencialmente aos militares brasileiros, sobretudo aos jovens oficiais e soldados. E eram estes segmentos, em especial, que a *Nova Luz Brasileira* buscava contemplar nas reivindicações que fazia para a reforma da instituição. Além de defender a nacionalização do Exército, mediante o veto ao ingresso e à permanência de militares não-brasileiros (o que evidentemente abriria perspectivas de carreira bastante promissoras para aqueles oficiais), Ezequiel mostrava-se especialmente sensibilizado com dois graves problemas que afetavam particularmente os soldados e que, em sua opinião, deveriam ser de uma vez por todas abolidos nas forças armadas. O primeiro eram os castigos físicos humilhantes a que estavam sujeitos os soldados, “tratados como negros cativos, ou punidos segundo as Leis bárbaras”. Ezequiel argumentava em seu jornal que, “se os nossos soldados fossem tratados com mais civilidade pelos seus superiores, teríamos dentro de pouco um Exército de Cidadãos, mui tranqüilo, e patriota”.³⁵ O segundo problema referia-se a outra prática habitual no Exército, o recrutamento forçado, atentatório a “todos os Direitos os mais sagrados do Mundo. Começa-se por violar o asilo do Cidadão, e acabam violando sua propriedade, e sua pessoa, e brio: forçado a ganhar 80 réis, quando ganhava mil por sua indústria (...) forçado repentinamente por um serviço árduo e insalubre, e a castigos corporais cruéis e injustos, exercem as autoridades sobre a saúde, brios e vida do recruta um direito, que não tem a Sociedade”. Ezequiel já evidenciava aí um dos traços mais característicos que imprimira à *Nova Luz Brasileira*, a preocupação com os direitos e a qualidade de vida do homem pobre, paralelamente a uma postura crítica em relação à gente afortunada que vivia do ócio e da opressão, o que o levava a indicar quem realmente deveria ser forçado ao recrutamento militar e arriscar a sorte nas guerras:

O rico que não quer perder seus bens, e poderio, que goza na Sociedade é justamente quem deve ir morrer na guerra; e não o pobre que tanto lhe faz trabalhar para Pedro, ou Paulo, e tanto lhe importa que governe Joaquim, ou Januário. O pobre o que deseja é bom governo, justiça, saúde, trabalho e sossego, que é justamente o que mais lhe pode dar um governo federal. É pois conveniente que o rico só, e seus filhos, é que podem ser recrutados para sustentar guerras de capricho, que eles decretam, e declaram, sem que nisso o pobre seja ouvido, porque até se lhe nega o direito de eleger, ou ser elegido.³⁶

A Polícia, por sua vez, tinha uma imagem ainda pior, sendo vista, bem ao estilo do Antigo Regime, como órgão de espionagem e principal instrumento de repressão do governo à liberdade dos povos. A *Nova Luz Brasileira*, neste sentido, salientava que a Polícia era “filha predileta da tirania”, servindo apenas para “reduzir qualquer Povo à escravidão política” e sustentar o “governo despótico debaixo das formas jurídicas”.³⁷ Além dessa função política da Polícia, o jornal denunciava também uma série de irregularidades observadas nas práticas propriamente policiais, que, guardadas as devidas proporções, fazem muito lembrar as críticas que ainda hoje mancham a imagem da instituição. Verifica-se, assim, que já então se falava em corrupção policial, e uma das maneiras em que isto se dava era “concedendo ou vendendo licenças para se abrirem casas de jogos ou de perdição”, fazendo da Polícia uma organização imoral que “promove mui de propósito a corrupção dos povos”.³⁸ Nas páginas do jornal também já aparecem críticas à truculência policial e à prática de tortura contra indivíduos suspeitos e presos por uma polícia que “negocia em calabouços, onde se dão surras publicamente em ambos os sexos, com escândalo e torpezas”, e que, em todo o Império, tem atentado contra os publicistas liberais e “derramado o sangue dos Patriotas, atacado o Júri calcando a Lei aos pés, arranjado denúncias e devassas falsas, e maquinado as mais negras traições e crimes”.³⁹

Diante de tantos arbítrios, e da suposta negligência (ou conivência, como acusava o jornal) do governo para com eles,

Ezequiel só via uma única saída: extinguir as polícias civil e militar da corte, isto é, respectivamente, a Intendência Geral da Polícia (o que de fato veio a ocorrer em 1832) e o Corpo da Guarda Militar da Polícia (suprimido em julho de 1831). De acordo com essa proposta, as atribuições policiais ficariam então a cargo dos juízes de paz (o que em boa parte também se deu, a partir da promulgação do Código do Processo Criminal, em 1832). Contudo, assim como ocorrera no caso da Guarda Nacional, tais mudanças não surtiram o efeito desejado pelos exaltados, visto que a nova corporação criada em 1832 pela Regência para substituir a Guarda Militar da Polícia — a Guarda Municipal Permanente — tornou-se ainda mais detestada por eles, em virtude do papel que veio a desempenhar na repressão às revoltas do período e aos próprios exaltados.

Quanto ao sistema judiciário, a reforma preconizada desde o Primeiro Reinado — e, neste caso, não só pelos exaltados, mas igualmente pelos moderados — tinha também o claro sentido de atacar a velha magistratura profissional (predominantemente portuguesa, nomeada e controlada pelo poder central) e eliminar a interferência do imperador no Judiciário. Expressão dos ideais liberais de autonomia judiciária, localismo e participação popular, tal reforma tinha como item principal a implantação efetiva do sistema de júri. Ezequiel o via como o “*Tribunal do Povo*”, a “*primeira garantia da liberdade*”, e assim defendia entusiasmaticamente sua implantação nas páginas da *Nova Luz Brasileira*:

Esta santa instituição dos Jurados enfraquece a influência e peso dos magistrados e Tribunais sobre a Sociedade Civil, e diminui o poder ministerial: os Jurados bem constituídos, como justiça do Povo, cortam o fio da união e dependência dos ministros de Estado com os Tribunais reciprocamente, e derrubam as baterias de má-fé e corrupção, subornos, intrigas e manobras do Poder, quando é astucioso e opressor. Só o Júri pode fazer a justiça igual para todos (...) os magistrados fixos, ou Tribunais do costume, além de serem sequazes do Poder que os cria e conserva, são dominados por interesses e paixões, e estão de mais possuídos do espírito de corporação, que faz sustentar

*caprichos e avivar a ambição; os Jurados pelo contrário estão muito mais longe do jogo das paixões, das influências, suborno ou insinuações do Poder: eles são um meio quase infalível de obstar os efeitos do despotismo e tirania (...) pelo Júri se habitua o Povo a ter amor à justiça e a tomar parte nos negócios públicos.*⁴⁰

Aos exaltados interessava particularmente a ampliação do sistema de jurados, na medida em que, devido à natureza de suas atividades políticas, estavam sempre às voltas com a Justiça, e o júri, teoricamente, representaria uma chance maior de escaparem das sentenças de cunho político dos juízes profissionais. E, de fato, isto veio muitas vezes a ocorrer, após a implantação dessa medida, em 1832, pelo Código do Processo Criminal, beneficiando exaltados e caramurus envolvidos em movimentos de protesto e revolta.

Mas Ezequiel pretendia levar aqueles ideais liberais ainda mais longe, estendendo-os a toda a magistratura. Propunha, assim, que “*fosse de eleição popular todo o Poder Judiciário*”, sendo os juízes e desembargadores indicados em listas tríplexes pelos eleitores de cada província, e o mesmo fizesse a Assembléia Geral para os do Supremo Tribunal, cabendo ao governo escolher um dos três indicados em cada lista. Além disso, diante da falta de homens *honrados e educados* dispostos a assumir determinadas funções judiciárias (meirinho, alcaide, esbirro, beleguim), e em vista da “*grosseria costumeira*” dos juízes e demais funcionários do Judiciário, propunha, ainda, “*primeiro, que nenhum doutor em direito possa advogar ou ser escrivão e magistrado, antes de ser oficial de Justiça; segundo, que todo o beca, juiz de direito ou magistrado que for grosseiro em tratar as partes, omisso em servi-las, despótico em governá-las e larápio quando julgá-las ou lhes der sentenças, terá logo e logo, a exemplo dos militares, uma baixa do posto temporária*”.⁴¹ A implementação de tais propostas nem sequer foi cogitada; significaria uma intervenção um tanto drástica na estrutura judiciária, mais longe do que se estava disposto a ir com a criação do júri e a ampliação dos poderes dos juízes de paz, o que, por si só, é com todos os problemas que veio acarretar

no sentido do fortalecimento dos poderes locais, já foi um grande avanço em termos da aplicação daqueles ideais liberais.

Ezequiel, todavia, não se dava por satisfeito com isso e com muitas outras coisas. Sua quase obsessão em combater os ali-cerces do absolutismo o levava a uma cruzada ainda mais polêmica: a proposição do que se poderia chamar de uma “reforma religiosa”. Por trás dessa postura estava um sentimento profundamente anticlerical, típico do liberalismo radical francês e inglês, mas, via de regra (à exceção dos exaltados), estranho ao pensamento e às práticas liberais brasileiros da primeira metade do século XIX, que, tal como o liberalismo ibérico, se distinguiam justamente pelas estreitas ligações com o clero. Tanto assim que muitos dos mais eminentes revolucionários do período, como os participantes dos movimentos pernambucanos de 1817 e 1824, eram membros da Igreja, à exemplo dos freis Caneca e Miguelinho, dos padres Roma e João Ribeiro e de tantos outros. Convém não esquecer que, desde fins do século XVIII, um grande número de clérigos freqüentava as sociedades secretas e as academias literárias, importantes centros de sociabilidade política e cultural, imbuídos dos ideais das *luzes*; e que, por outro lado, a Constituição de 1824 consagrara a união entre Igreja e Estado, estabelecendo o catolicismo romano como religião oficial do Império.

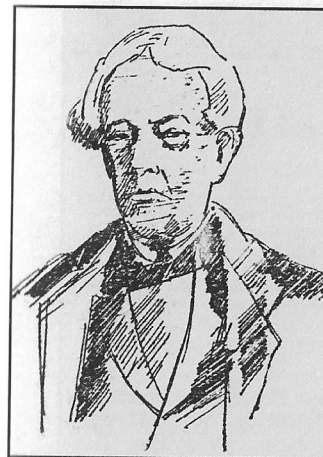
Ezequiel não via com bons olhos essa ligação, para ele promíscua, entre Estado e religião. Possivelmente lembrava-se de suas leituras de Voltaire, vendo no clero um segmento privilegiado e poderoso da sociedade, aliado dos reis e da nobreza na sustentação do absolutismo. É o que já indicam alguns “verbetes” do *dicionário cívico doutrinário*. A começar pela definição de *frades*, “homens astutos, e fanáticos”, que “*pelejam com todas as armas visíveis e invisíveis para usurpar a autoridade dos reis e os direitos das nações e conquistar este mundo*”. Piores ainda seriam os jesuítas, conforme se observa na definição de *Sociedade de Jesus, Companhia de Jesus, padres da Companhia ou jesuítas*, uma “*sociedade de frades abomináveis, eminentemente inimigos do sistema Constitucional*”, que, além de acumular “*grandes bens da fortuna por meio de pios enganos e astuciosos furtos*”, também “*plantam a árvore da estupidéz e apregoam com vários artifícios a pestífera obediência cega*”.⁴² Por tudo isso é que Ezequiel não tinha dúvidas em colocar

os bispos e frades entre os principais “*inimigos da nossa Independência, Constituição e Liberdade*”.⁴³

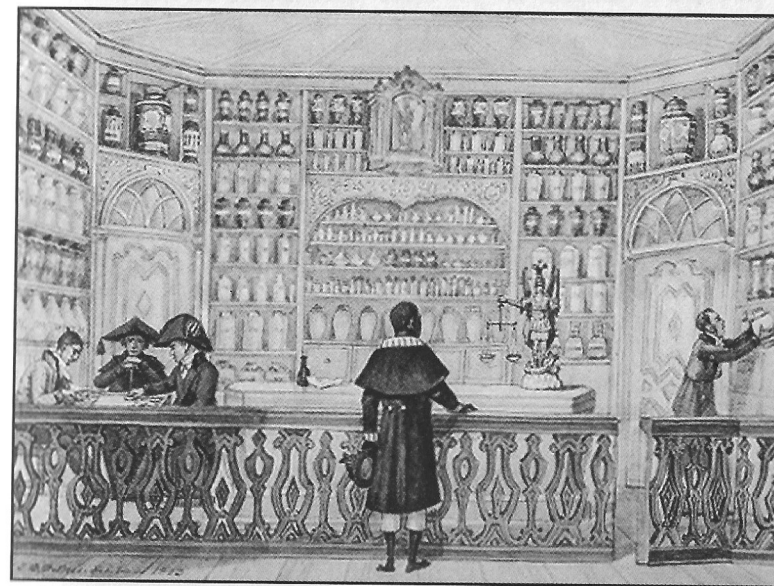
Com base nestes valores é que Ezequiel iria formular os termos da “reforma religiosa” que preconizava em seu jornal. Em primeiro lugar, defendia a plena liberdade de consciência e de culto, direito civil elementar de todo cidadão, negado pela Constituição imperial, que, ao estabelecer em seu artigo 5º o catolicismo como religião de Estado, determinava que as demais religiões fossem toleradas apenas em cultos domésticos, sem templos ou qualquer sinal de publicidade. O principal item em pauta, no entanto, era a separação entre Igreja e Estado, como sugeria a definição de *bula ou breve do papa*, que, sendo só um “*decreto do presidente e chefe da Igreja Católica*”, “*não tem nada de santo, nem de divino; nem bento; e só pode recair sobre coisas meramente da Igreja, e com aprovação do Povo, isto é, de sua Assembléia; e nunca sobre os poderes da Nação e direitos dos Povos*”. O mesmo ficava patente no “verbeta” *concílio*, uma assembléia dos representantes da Igreja Católica que deveriam se reunir “*não para tratarem nem levemente dos negócios políticos e Direitos das nações; mas só para trabalharem sobre aquilo que diz respeito aos negócios de pura Religião*”.⁴⁴ Era esta também uma clara reação ao ultramontanismo, doutrina católica antiliberal que pregava a infalibilidade do papa e a preeminência de sua autoridade sobre a dos governantes e a do clero de todos os países católicos, mesmo em assuntos temporais. Para Ezequiel e seus companheiros exaltados, a Igreja se corrompera ao aliar-se ao absolutismo e desde então tentava intervir na soberania das nações livres. Era preciso, assim, separar o trono do altar. Mas enquanto isso não acontecia, Ezequiel entendia ser necessário realizar também uma mudança na organização interna da Igreja brasileira, propondo, por um lado, o que hoje se chamaria de “enxugamento da máquina”, a redução do número de clérigos e de instituições e postos eclesiásticos, visto que “*Cristo quando veio ao mundo não falou em cônego e mosenhores, que eles são dispendiosos e mais do que inúteis; que o Brasil não carece de tantos bispos; (...) que é por isso mister abolir cabidos e não preencher mais as vagas que houver*”; por outro lado, tal como para a magistratura, propunha a introdução do sistema eletivo para a ocupação dos cargos eclesiásticos, defendendo a elaboração de um projeto de lei estabelecendo que “*os Povos elejam os seus vigários e*

lhes dêem cômgrua; e estes escolham o bispo dentre os candidatos que em lista tríplice forem apresentados pelos eleitores da Nação Brasileira".⁴⁵

As medidas propostas por Ezequiel em seu principal canal de expressão política, a *Nova Luz Brasileira*, inseriam-se em um contexto bem peculiar: no debate mais amplo, iniciado em fins do Primeiro Reinado e impulsionado no início da Regência, acerca das reformas constitucionais. Nesse momento de redefinição do contrato social, cumpria estabelecer suas novas bases. Enquanto os exaltados pugnavam pela realização de profundas mudanças políticas e sociais, os moderados mostravam-se dispostos a efetuar não mais que reformas de caráter estritamente político-institucional, que limitassem o poder do imperador, garantissem sua participação no governo e assegurassem, dentro da esfera da ordem, a aplicação das conquistas liberais já firmadas ou previstas na Constituição. Já os caramurus, avessos à realização de qualquer reforma constitucional, organizaram-se, desde o princípio de 1832, como defensores de um modelo político calcado no Primeiro Reinado, postulando assim a inviolabilidade da Constituição de 1824, uma monarquia constitucional centralizada (com Poder Moderador, Conselho de Estado e Senado de mandato vitalício) e, em alguns casos, a restauração de Pedro I como imperador ou regente do Brasil. Verifica-se, portanto, no início da Regência, a configuração de um campo político formado pela confrontação de três facções liberais, oriundas de diferentes vertentes e com seus respectivos projetos: nos pólos opostos, o radicalismo de feições democráticas dos liberais exaltados, à esquerda do campo, e, à direita, o reacionarismo de viés conservador dos caramurus, mediados pela posição centrista dos liberais moderados.



◀ Ezequiel Corrêa dos Santos.



▲ Botica, de Jean Baptiste Debret (Rio de Janeiro, 1823).

No século XIX, as boticas não eram apenas estabelecimentos de produção e venda de remédios, eram também centros importantes de sociabilidade política. Na gravura de Debret observamos, à esquerda, um outro uso social das boticas – espaço de lazer.